

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DA VIII REUNIÃO TÉCNICA
INTERNACIONAL SOBRE MOBILIDADE HUMANA DE PESSOAS
VENEZUELANAS NA REGIÃO**

Processo de Quito

Capítulo de Brasília, 30 de junho e 1º de julho de 2022

Os representantes dos Governos da República Argentina, República Federativa do Brasil, República do Chile, República da Colômbia, República da Costa Rica, República do Equador, República Cooperativa da Guiana, Estados Unidos Mexicanos, República do Panamá, República do Paraguai, República do Peru, República Dominicana e República Oriental do Uruguai que participaram da VIII Reunião – Capítulo de Brasília do Processo de Quito – em 30 de junho e 1º de julho de 2022 com o objetivo de dar prosseguimento às Declarações de Quito, Buenos Aires, Bogotá, Santiago, Lima e ao Plano de Ação assinado em 23 de novembro de 2018, bem como ao Roteiro do Capítulo de Buenos Aires, de 5 de julho de 2019, concordam em:

1. Reafirmar a importância do Processo de Quito como espaço técnico intergovernamental para o desenvolvimento de propostas, intercâmbio de boas práticas e monitoramento de problemas comuns, com o objetivo de promover uma resposta regional cada vez mais articulada frente à situação de mobilidade humana de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas na região, com o compromisso de promover e proteger a dignidade humana e os direitos humanos.
2. Reiterar a preocupação frente à contínua mobilidade humana de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas, cujo fluxo, até a presente data, ultrapassou 6 milhões de pessoas, das quais mais de 5 milhões estão em países de trânsito e de destino na América Latina e no Caribe, segundo o relatório de junho de 2022 da Resposta a Venezuelanas e Venezuelanos (R4V), parte do Plano Regional de Resposta a Refugiados e Migrantes (RMRP, na sigla em inglês).
3. Expressar preocupação frente à possibilidade de invisibilidade da situação regional causada pelo fluxo de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas, instando que os esforços de ajuda da comunidade internacional para assistência humanitária e para o desenvolvimento sejam ampliados, inclusive por meio de iniciativas como a Conferência Internacional de Solidariedade sobre a Crise de Refugiados e Migrantes Venezuelanos, realizada nos anos de 2019, 2020 e 2021.
4. Reafirmar a necessidade de aumento do apoio técnico e financeiro internacional por meio de um maior compromisso por parte dos países doadores, das instituições financeiras internacionais, dos atores do desenvolvimento e do setor privado, com o intuito de contribuir com os esforços dos países para um foco humanitário nos sucessivos movimentos e nas comunidades de destino.
5. Reconhecer o esforço dos países membros do Processo de Quito em fornecer assistência à saúde das pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas frente à pandemia da COVID-19, bem como sua incorporação aos mecanismos de vacinação, sem discriminação. Ao mesmo tempo, expressar preocupação com os efeitos que a pandemia continua causando na população refugiada e migrante mais vulnerável, bem como nas comunidades de acolhida, e continuar trabalhando para promover uma assistência coordenada e inclusiva à saúde, em uma fase pós-COVID-19, especialmente em relação aos mecanismos de vacinação e saúde mental.
6. Reconhecer a constante evolução, por parte dos países membros, no desenvolvimento de

normas e procedimentos que facilitam e simplificam a regularização de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas e que promovem sua integração nas sociedades de acolhida, garantindo seu acesso aos direitos fundamentais.

7. Destacar o progresso no desenvolvimento de estratégias que promovem a integração socioeconômica; a integração de plataformas de serviços públicos de emprego; emprego; autoemprego e empreendedorismo. Iniciativas essas que permitem às pessoas refugiadas e migrantes exercer seus direitos, participar do diálogo social e contribuir para o crescimento das sociedades de acolhida como motores do desenvolvimento, evitando assim a discriminação, a intolerância e a xenofobia.

8. Reafirmar o compromisso garantindo o direito a uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade das pessoas refugiadas e migrantes em situação de mobilidade.

9. Destacar a organização de workshops temáticos preparatórios para a VIII Reunião Técnica – Capítulo de Brasília – realizados em abril de 2022, que, por meio da troca de conhecimentos, informações e boas práticas, permitiram dar continuidade ao desenvolvimento de propostas técnicas que se adaptam às novas realidades regionais e nacionais¹.

10. Destacar a organização e realização de três webinários no mês de maio de 2022, que permitiram dar visibilidade a temas relevantes como as Comunidades de Acolhida, os Grupos em Situação de Vulnerabilidade e os estudos e o progresso realizado no que tange a Regularização Migratória em Refúgio e Migração, com a participação dos países membros, Grupo de Amigos e agências das Nações Unidas, organizações da sociedade civil que apoiam os Estados e organizações de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas, autoridades locais e setor privado².

11. Convidar os países membros a implementar, de acordo com sua legislação interna, e levando em conta suas diferentes realidades, políticas, capacidades e prioridades, as seguintes recomendações provenientes dos workshops temáticos e webinários do Capítulo de Brasília:

- A) Continuar os esforços para implementar um marco regional de monitoramento da educação de pessoas refugiadas e migrantes, com o objetivo de garantir acesso, permanência e conclusão dos estudos para essa população. Desenvolver estratégias que previnam a exclusão, discriminação e xenofobia no campo educacional e promover vínculos para meninas, meninos e jovens venezuelanos que se encontram fora da escola. Incentivar e consolidar a participação solidária dos países em instâncias de cooperação e coordenação regional que facilitem o diálogo e o intercâmbio de experiências e boas práticas para uma abordagem integral da situação educacional dos estudantes migrantes. Além disso, fomentar políticas baseadas em evidências que promovam a rastreabilidade educacional das estudantes e dos estudantes migrantes, levando em consideração a importância de continuar avançando em mecanismos de reconhecimento e na validação de estudos e trajetórias que favoreçam a inclusão e a busca educacional, bem como a inserção profissional nas sociedades de acolhida.
- B) Reconhecer os avanços na implementação da Estratégia Regional de Integração Socioeconômica para pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas e suas comunidades de acolhida, com o apoio do Grupo de Amigos e de outros parceiros de desenvolvimento,

¹ Os resumos executivos dos workshops estão compilados no Anexo 1 desta Declaração.

² Os resumos executivos dos workshops estão compilados no Anexo 1 desta Declaração.

especialmente no que diz respeito: à interconexão dos Serviços Públicos de Emprego; à promoção da contratação equitativa de pessoas trabalhadoras migrantes, refugiadas e nacionais; à implementação de programas de mobilidade trabalhista interna; e à elaboração de uma proposta para um esquema regional de certificação de competências e de um marco regional de qualificações. Ademais, convidar os países a: promover a integração socioeconômica de migrantes e refugiados com plena proteção de seus direitos trabalhistas; adotar estratégias territoriais para materializar as oportunidades que a mobilidade humana pode gerar para o desenvolvimento local e a construção de comunidades diversas e solidárias; e fortalecer os mecanismos regionais de cooperação e a adoção de políticas regionais em matéria de reconhecimento mútuo de títulos e competências, intermediação trabalhista e proteção social.

- C) Continuar a fortalecer as capacidades nacionais para a proteção internacional das pessoas refugiadas, com o apoio do Grupo de Amigos e do Grupo de Apoio à Capacidade de Asilo, conforme apropriado; reforçar as iniciativas e os programas de acesso à regularização da situação migratória das pessoas da Venezuela, fomentando a correlação e complementaridade entre os vários estatutos legais, incluindo os estatutos de refugiados, apátridas, proteção temporária, estatutos migratórios, proteção complementar e mecanismos de regularização. Continuar promovendo a identificação e o intercâmbio de boas práticas sobre os procedimentos de determinação da condição da pessoa refugiada, por meio de consultas aos Comitês Nacionais para Refugiados (CONAREs) ou órgãos equivalentes interessados em participar e, levando em conta os fóruns regionais existentes, estruturar iniciativas conjuntas para formação e desenvolvimento de melhores práticas, como a otimização dos mecanismos de identificação de necessidades de proteção internacional, o fortalecimento dos sistemas de identificação e encaminhamento de casos, o desenvolvimento de ferramentas de registro biométrico e gestão informatizada das solicitações, o estabelecimento de procedimentos acelerados, simplificados, unificados e especiais de determinação da condição da pessoa refugiada, de acordo com as legislações nacionais, entre outras iniciativas.
- D) Divulgar e promover os princípios e padrões orientadores nos centros de orientação e acolhimento temporário e Espaços de Apoio para fortalecer os sistemas de atenção a pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela, como um documento técnico do trabalho do Processo de Quito; organizar o intercâmbio técnico entre as autoridades e os centros de orientação, gestores de espaços de apoio, organismos internacionais e regionais e organizações da sociedade civil, com especial atenção às pessoas do campo, por meio de reuniões virtuais e presenciais; reconhecer o protagonismo dos Estados e das instituições locais no fortalecimento das capacidades dos centros, em consonância com as políticas, os sistemas e a rede de proteção social de cada Estado; continuar com a atualização da plataforma on-line de mapeamento regional dos serviços da Plataforma R4V.
- E) Reafirmar o direito à unidade familiar como grupo fundamental das sociedades e inerente ao reconhecimento universal da família; reconhecer as dificuldades e vulnerabilidades às quais estão expostas as famílias quando separadas; levar em conta o diagnóstico elaborado que

sintetiza e informa acerca dos mecanismos de reagrupamento familiar de pessoas refugiadas e migrantes no nível regional, que pode oferecer uma base para visibilizar as melhores práticas da região, para identificar desafios e áreas de oportunidade para melhorar os processos de reunificação e gerar estratégias específicas para os países membros do Processo de Quito; e destacar a importância da integração e inclusão das famílias de refugiados e migrantes em suas comunidades de acolhida.

- F) Finalizar e validar o Guia Operacional para proteção especializada de crianças em processo de mobilidade humana, em consulta com os países membros, que visa promover a aplicação das normas internacionais de direitos da criança, direitos humanos e direito internacional dos refugiados na região; reafirmar o interesse em continuar avançando no intercâmbio de boas práticas no campo da proteção de crianças e adolescentes e desenvolver esforços periódicos para o fortalecimento técnico da equipe de linha de frente responsável pelo atendimento de meninos, meninas e adolescentes refugiados e migrantes da Venezuela, em coordenação com agências das Nações Unidas.
- G) Continuar reforçando a assistência e prestação de serviços de saúde à população migrante e refugiada com HIV/AIDS, incluindo a vigilância sentinela e a gestão da informação, com seu armazenamento, de forma a melhorar a qualidade e desagregação dos dados, indicadores e variáveis, essenciais para a vigilância epidemiológica de eventos de HIV; continuar com os esforços para acelerar a transição para TLD (Tenofovir, Lamivudina e Dolutegravir); estabelecer diálogos técnicos e espaços de articulação entre países para discutir a portabilidade do tratamento; destacar a importância de definir rotas de saúde claras para que pessoas refugiadas e migrantes saibam onde e como acessar os serviços de saúde e estabelecer estratégias amplas de comunicação para essa população; continuar as discussões com os países da Região sobre o Plano de Ação Transfronteiriça (PAT) tanto para a expansão da cobertura dos serviços de saúde quanto para a eliminação das barreiras de acesso ao tratamento antirretroviral (ART), e examinar o papel do Processo de Quito para tal implementação, incluindo a identificação de possíveis convergências com outros eixos temáticos; e, neste sentido, integrar os esforços contra a discriminação e estigmatização das pessoas migrantes, refugiadas e solicitantes de asilo vivendo com HIV à Estratégia Regional contra a Xenofobia no âmbito do Processo de Quito, considerando a abordagem intercultural, gênero e os direitos humanos. Outrossim, promover uma agenda de cooperação técnica e coordenação regional em torno do HIV e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) nas pessoas refugiadas e migrantes em trânsito, garantindo a oportuna disponibilização de informações e facilitando ferramentas e recursos de prevenção combinada, bem como detecção precoce por meio de testes rápidos.
- H) Exortar os países membros a continuar trabalhando na implementação do Mecanismo de Coordenação Regional com o apoio técnico e financeiro da OIM para a Prevenção, Proteção e Assistência e Repressão ao Crime de Tráfico de Pessoas, com base nos diálogos realizados no workshop sobre tráfico de pessoas, onde foram apresentados os primeiros resultados da linha de base da coleta de informações sobre os eixos temáticos propostos no Mecanismo e priorizados os próximos passos a serem seguidos para sua implementação. Articular as ações

necessárias para a implementação de projetos de cooperação internacional sobre a temática, identificados com o Grupo de Amigos do Processo de Quito, em alinhamento com as necessidades e prioridades dos países membros.

- I) Assegurar que as pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas sejam incluídas nos planos nacionais de vacinação contra a COVID-19; destacar a importância de, sempre que possível, coletar dados desagregados sobre populações refugiadas e migrantes vacinadas e atendidas nos sistemas de saúde para análise e desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências; reconhecer a relevância dos esforços de promoção da saúde mental para toda a população, tanto nacional como migrante e refugiada, tendo em conta o impacto prolongado da pandemia de COVID-19; considerar modelos de atenção psicossocial adaptados às realidades enfrentadas por cada país e às especificidades dos diferentes grupos, em especial crianças, adolescentes, mulheres, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade; adicionar um foco de saúde à Estratégia Regional contra a Xenofobia para reduzir o estigma contra a população refugiada e migrante, especialmente pelos profissionais dos serviços de saúde.
- J) Promover esforços para atender às necessidades dos diferentes grupos em situação de vulnerabilidade entre a população refugiada e migrante venezuelana, com foco na interseccionalidade entre eles, entendendo a população refugiada e migrante como um grupo heterogêneo que enfrenta múltiplas camadas de vulnerabilidade sobrepostas e coexistentes, incluindo meninas, meninos e adolescentes, população em situação de rua, pessoas com deficiência e grupos indígenas. Trabalhar em sistemas de informação eficientes para identificar populações vulneráveis e suas características, coletar dados desagregados para superar a invisibilidade estatística e evitar sobreposições de programas de assistência; e destacar a importância da articulação e colaboração entre as políticas públicas de migração, saúde, habitação, educação, trabalho, entre outras, para trabalhar com mais eficiência e maximizar recursos e capacidades;
- K) Fortalecer as capacidades das comunidades de acolhida de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas, destacar as perspectivas de desenvolvimento que a integração da população refugiada e migrante venezuelana pode trazer para as comunidades de acolhida e a importância do apoio a essas comunidades para a sustentabilidade dos esforços de integração e promoção de direitos. Identificar e promover espaços de boas práticas comunitárias regionais que beneficiem tanto a população refugiada e migrante como as comunidades de acolhida; compartilhar experiências e boas práticas dos atores locais, da sociedade civil e do setor privado, como práticas de contratação profissional de pessoas refugiadas e migrantes, implementação de políticas de inclusão, diversidade e responsabilidade social, e investimento em comunicação interna e capacitação, promovendo benefícios coletivos e incentivando novas iniciativas semelhantes no setor privado. Organizar espaços de intercâmbio para atores envolvidos em redes e comunidades de acolhida, com o objetivo de construir ferramentas que facilitem conexões, envolvendo os governos locais, as comunidades venezuelanas e coalizões da diáspora venezuelana que conseguiram se conectar positivamente com suas comunidades de acolhida, identificando experiências e dando testemunhos, de forma a colocá-los no centro dessa reflexão.

- L) Tomar conhecimento das discussões coordenadas pela Presidência Pro Tempore do Brasil sobre o tema da regularização migratória e dos procedimentos para a determinação da condição de refugiado, especialmente sobre as barreiras legais e práticas de acesso aos processos de registro e regularização documental de proteção e inclusão econômica, social, trabalhista e outros tipos de inclusão que levem à plena integração das pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas; considerar a adoção de facilidades administrativas, a flexibilização de critérios e a adoção de mecanismos que permitam a regularização pelas diversas vias legais, promovendo a coordenação e complementaridade entre os estatutos dos refugiados, o estatuto dos apátridas, o estatuto de proteção complementar e os mecanismos de regularização especiais ou sob legislações de migração, bem como o acesso facilitado à cidadania ou nacionalidade, conforme o caso.
- M) Continuar fortalecendo o compromisso dos países membros do Processo de Quito na consideração das necessidades específicas e diferenciadas de meninas, adolescentes e mulheres migrantes e refugiadas venezuelanas em toda sua diversidade para a elaboração e implementação de políticas e programas de proteção social, emprego, saúde, educação e prevenção, atendimento e assistência integral frente a situações de violência baseada no gênero. Apoiar iniciativas de empoderamento e autonomia econômica dirigidas a mulheres jovens e em situação de maior vulnerabilidade que, por sua vez, promovam a coesão social nas comunidades de acolhida.

12. Agradecer ao Grupo de Amigos do Processo de Quito pelas manifestações de apoio e compromisso mencionadas durante os workshops e webinários, e pela intenção de coordenar projetos de cooperação técnica em conformidade com o documento de trabalho coordenado entre o Processo de Quito e o Grupo de Amigos³.

13. Saudar a participação da Presidência Pro Tempore do Processo de Quito, com o apoio da Secretaria Técnica, em diferentes fóruns internacionais, com o objetivo de visibilizar a situação das pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas, e propiciar o intercâmbio de boas práticas. Destacam-se os convites de participação durante o Capítulo de Brasília para a Assembleia da Coalizão pela Venezuela, no Comitê Executivo do ACNUR, na Reunião Global de Mecanismos de Consulta Interestatais em migração ISCM (GRCP-9), no lançamento do RMRP 2022 e na reunião regional da Plataforma R4V, no IV Fórum Ibero-americano de Migração, no Diálogo Regional de Políticas do BID, bem como em reuniões da Comissão de Assuntos Migratórios e do Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Integral da OEA.

14. Agradecer pelo esforço e apoio recebidos dos Países líderes (*Champions*) e às agências do Sistema das Nações Unidas, que respaldam os trabalhos realizados em cada um dos eixos temáticos e no desenvolvimento e na coordenação dos workshops e webinários do Processo de Quito.

15. Incorporar as recomendações da consultoria de processos, desenvolvida sob a supervisão da Presidência Pro Tempore, para a implementação de workshops, webinários e atividades a serem desenvolvidas futuramente, com o objetivo de tratar da melhora contínua dos procedimentos e produtos derivados das ações deste fórum intergovernamental.

³ O Documento de Trabalho conjunto do Processo de Quito e o Grupo de Amigos constituem o anexo 2 desta Declaração.

16. Continuar nos próximos capítulos do Processo de Quito com a identificação e sistematização dos impactos produzidos pela incorporação das recomendações realizadas nas reuniões deste fórum regional e que resultem em políticas públicas dos países membros.

17. Seguir gerando ambientes de discussão sobre temas relevantes como a regularização migratória, as perspectivas dos jovens refugiados e migrantes e dos grupos em situação de vulnerabilidade, bem como uma resposta coordenada e os impactos nas comunidades de acolhida, além de abrir um espaço permanente de intercâmbio técnico com a sociedade civil, inclusive com a participação de instituições acadêmicas.

18. Promover, sob a liderança da República da Colômbia e o apoio da Organização Internacional para as Migrações (OIM), do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), uma estratégia de alcance regional contra a xenofobia, tendo em consideração as particularidades de cada país membro, o que permite enviar uma mensagem comum de integração, resultando em um benefício maior tanto para as pessoas refugiadas e migrantes como para as comunidades de acolhida.

19. Agradecer ao Banco Mundial (BM) e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pela organização e realização do webinar sobre Mecanismos de Financiamento Internacional para os pontos focais dos países membros do Processo de Quito, identificando oportunidades e formatos de acesso ao financiamento e apoio técnico de projetos.

20. Destacar e parabenizar o trabalho realizado pela Secretaria Técnica do Processo de Quito, composta por funcionários da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), reconhecidos pela assistência técnica, trabalho de acompanhamento do Processo de Quito, desenvolvimento e manutenção da página web do Processo de Quito, coordenação interagências e suporte em vários procedimentos.

21. Parabenizar o Governo de Chile por voluntariar-se em assumir o planejamento e a organização da X Reunião do Processo de Quito Capítulo Santiago.

22. Parabenizar a Presidência e coordenação da VIII Rodada, realizada pela República Federativa do Brasil, com o apoio permanente da Secretaria Técnica, integrada pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) e pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), com o objetivo de realizar a VIII Reunião Plenária – Capítulo de Brasília – do Processo de Quito em formato presencial, contribuindo, desta forma, para a aproximação dos países e o aumento da cooperação técnica; e agradecer à República Federativa do Brasil pela realização da visita técnica à cidade de Boa Vista, no estado de Roraima, com o objetivo de conhecer in loco o funcionamento da chamada *Operação Acolhida*, destacando a importância de testemunhar em campo a implementação de boas práticas próprias da região.

Esta Declaração Conjunta da VIII Reunião – Capítulo de Brasília foi elaborada nos idiomas espanhol, português e inglês, com o objetivo de ter sua difusão ampliada.